



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO
CNPJ 87.613.097/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

BASE LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de produtos alimentícios para compor a cesta básica do Programa Municipal de auxílio Alimentação.

Quantidade de 60 cestas podendo ser entregues em 3 etapas, 20 cestas logo após o contrato, 20 cestas em 30 dias, ultimas 20 cestas em 60 dias. Devendo ser entregues fechadas (embaladas), cada uma contendo os seguintes itens abaixo.

Fazer licitação de menor valor global dos itens abaixo:

- Leite em pó 400g (1 unidade)
- Açúcar Branco Cristal 5Kg (1 unidade)
- Arroz Branco Tipo 1 5Kg (1 Unidade)
- Macarrão tipo penne ou parafuso com ovos 500g (2 unidades)
- Óleo de soja frasco com 900ml (1 unidades)
- Feijão preto tipo 1Kg (1 unidade)
- Farinha de trigo especial 5Kg (1 uinidade)
- Bolacha tipo Maria 370g (1unidade)
- Chocolate em pó 200g (1 unidade)
- Café em pó granulado 50g (1 unidade)
- Farinha de milho 2Kg (1 unidade)
- Fermento em pó 250g (1 unidade)

Estes itens devem estar em bom estado e dentro do prazo de validade.

2.1 – Justificativa

Aquisição destes itens é necessária para fazer a entrega das Cestas Básicas como previsto em Lei Municipal nº 3.495/2023, destinada ao atendimento de famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, que estão devidamente inscritas no CadÚnico. Serão destinados para 20 famílias.



3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz com base em dispensa, o valor das cestas básicas será de R\$ 120,00 considerando o reajuste 130,17 (Cento e trinta reais, com dezessete centavos) tendo em vista que o custo total estimado, para o gasto com estes itens, é de R\$ 7.810,20 (sete mil, oitocentos e dez reais, com vinte centavos) estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Quantidade de 60 cestas.

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Entrega de 20 cestas logo após o contrato firmado, e as outras em 30 e 60 dias, conforme solicitação que será feita junto ao setor de compras.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratante fiscalizará a execução do presente contrato, através do (a) Servidor (a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Habitação, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato. Fica designado como fiscal do presente contrato a servidora municipal Maria Madalena Attuati da Silva.

6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de referência da contratação baseou-se em orçamentos de preços dos itens.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Será aplicado como critério de medição a completa prestação de serviço descrita no contrato, devidamente atestada por Servidor (a) da Secretaria de Desenvolvimento Social.

O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mediante empenho, após a entrega dos produtos, e apresentação da Nota Fiscal. A Nota Fiscal que será emitida pelo fornecedor deverá conter, a indicação do número da ordem de fornecimento. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da prestação total dos serviços constantes na ordem de fornecimento.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para é de R\$ 7.810,20.



9 – SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa moratória, não compensatória de 1% (um por cento) por atraso, calculada sobre o valor do contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por acaso fortuito ou motivo de força maior, limitado a 03 (três) vezes, quando o Termo será considerado rescindido, com a aplicação das demais penalidades e ressarcimento de eventuais perdas e danos ao Município;
- c) No caso de rescisão pela inexecução total ou parcial do Termo, isolada ou cumulativamente:
 - 1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços inadimplidos;
 - 2- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - 3- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas nos itens 2 e 3 acima requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão composta de, no mínimo, 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Além de tais sanções, em caso de prejuízos ao CONTRATANTE, a CREDENCIADA deverá ressarcir integralmente os danos por ela causados.

No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA na data em que o PODER EXECUTIVO pagar o valor mensal.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 08 0244 0039 2,113 – Auxílio Alimentação – Segurança alimentar e Nutricional, 2269 0500 3390 32 00 Secretaria do desenvolvimento Social e Habitação.

Maria Madalena Arruti da Silva
Secretária do Desenvolvimento
Social e Habitação

Maria Madalena Arruti da Silva
Secretária do Desenvolvimento Social e Habitação



8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A contratação estava prevista no Plano Anual de Contratações.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se atender a necessidade do Programa Municipal de Auxílio Alimentação.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora prevista é plenamente viável, eis que é prevista no orçamento municipal.

São Martinho/RS, 24 de setembro de 2025

Maria Madalena A. Puzzi da Silva
Secretária do Desenvolvimento
Social e Habitação

MADALENA A. PUZZI DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação ora prevista é de extrema necessidade, pois, para dar segmento ao Programa Municipal de Auxílio Alimentação com abertura de Edital prevista para dia 29 de setembro de 2025, é de extrema necessidade para adquirir os itens alimentícios que compoem a cesta.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de contratação de empresa para fornecer os itens especificados.

3– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme orçamentos (pesquisa de preços)

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de itens alimentícios para compor a cesta básica para ser distribuída aos beneficiários classificados do programa municipal de auxílio alimentação, conforme Lei Municipal nº3.495/2023.

Quais serão destinados 3 cestas básicas no valor de R\$ 130,17 para 20 famílias contempladas.

5– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Valor estimado de até R\$ 130,17 por cesta conforme reajuste.

6– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Somando um total de até R\$ 7.810,20

7– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO